



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 14 DE AGOSTO DE 2019 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a realização de Sessão Administrativa, na data de hoje, logo após a Sessão Extraordinária de Julgamento. Outrossim, informou que, ao término da Sessão Administrativa, ocorrerão duas apresentações no Plenário, a primeira sobre o SEI Julgar, macrofuncionalidade do Sistema SEI, responsável por otimizar toda a parte de julgamento administrativo em colegiado dos processos em tramitação no SEI e a segunda, acerca do e-Proc (Sistema Informatizado de Tramitação dos Processos).

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/08/2019 17:58:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734c672792**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/08/2019 17:59:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ab72b563**.

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ cumprimentou o Ministro Presidente por ter recebido a medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Grã Cruz, em solenidade de entrega das Comendas ocorrida na data de ontem, destacando que a mencionada honraria representa também uma homenagem e reconhecimento à própria Justiça Militar da União.

Para finalizar, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA cumprimentou o Ministro Presidente por ter sido agraciado com a mencionada Comenda.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000108-53.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CARLOS ROBERTO MOREIRA CUADROS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CARLOS ROBERTO MOREIRA CUADROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento às Apelações interpostas pelo Ministério Público Militar e pela Defesa, mantendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença atacada, e concedeu, de ofício, o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme o art. 84 do CPM e as condições do art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", delegando a realização da audiência admonitória à Juíza-Auditora da 2ª Auditoria da 3ª CJM, nos termos do art. 611 do CPPM, fixando, ao final, o regime aberto para o início do cumprimento da pena, caso venha a ser executada, na forma do art. 33, § 2º, "c", do CP, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal), nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000387-39.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JEFFERSON IGOR CARNEIRO DE AQUINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 11/6/2019, após o voto de vista



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/08/2019 17:58:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734c672792**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/08/2019 17:59:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ab72b563**.

do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, **por unanimidade**, conheceu e deu parcial provimento ao Recurso Ministerial, para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, receber a denúncia oferecida em desfavor do S2 JEFFERSON IGOR CARNEIRO DE AQUINO, como incurso no art. 315, c/c o art. 53, **caput**, todos do CPM, e determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular processamento do feito, determinando o desentranhamento do Termo de Inquirição de Testemunha do citado denunciado dos autos do IPM nº 7000200-93.2018.7.12.0012, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000440-20.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** DOUGLAS DARC DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, declarou de ofício a nulidade da Citação do Acusado, na forma da alínea "c" do inciso III do artigo 500 do Código de Processo Penal Militar, e determinou a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito, devendo ser observadas as regras procedimentais estabelecidas pelo Código de Processo Penal Militar em sua integralidade, notadamente o disposto no art. 277 e seguintes, do referido Códex Processual, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000513-89.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** GILRLLYS GARCIA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a primeira preliminar defensiva de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a ação penal militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de não conhecimento do recurso do Ministério Público Militar; na sequência, **por maioria**, acolheu a terceira preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para declarar a nulidade da Sentença e demais atos instrutórios presididos pelo Juiz Federal Militar da Auditoria da 12ª CJM de forma monocrática, bem como



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/08/2019 17:58:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734c672792**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/08/2019 17:59:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ab72b563**.

fixar a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército para processar e julgar a Ação Penal Militar 7000019-58.2019.7.12.0012, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que a rejeitava, em virtude de a matéria se encontrar preclusa. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto quanto à primeira preliminar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à terceira preliminar.

HABEAS CORPUS Nº 7000499-08.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** LEANDRO DA SILVA FARIAS. ADVOGADO: MARCOS ROGERIO PEROTO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 25/6/2019, após o voto de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, **por unanimidade**, conheceu do presente **habeas corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000076-48.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** TIAGO ESTEVÃO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes embargos, mantendo inalterado o Acórdão vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhiam os Embargos Infringentes para reformar o Acórdão hostilizado e absolver ex-Sd FB TIAGO ESTEVÃO DA SILVA do crime de uso de documento falso, previsto no art. 315, c/c o art. 311, ambos do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000848-45.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** RICARDO CARVALHO DE FARIAS. ADVOGADO: AGNALDO JOSÉ DE AQUINO GOMES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/08/2019 17:58:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1734c672792**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/08/2019 17:59:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173ab72b563**.

negou provimento ao Apelo Ministerial, para manter incólume a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército que absolveu o Acusado RICARDO CARVALHO DE FARIAS da prática do crime previsto no art. 315, c/c o art. 311, ambos do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

APELAÇÃO Nº 7000411-67.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.
APELANTE: SIDINEI DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo-se os termos da Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, de acordo com o voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

APELAÇÃO Nº 7001013-92.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.
APELANTE: LUIS FERNANDO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

HABEAS CORPUS Nº 7000663-70.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** DIOGO LIMA CERQUEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000502-60.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO.
EMBARGANTE: MARCELO GADELHA DE LIMA. ADVOGADO: ELIAS MACEDO DE ANDRADE FILHO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, para manter irretocável o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/08/2019 17:58:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734c672792**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/08/2019 17:59:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ab72b563**.

QUEIROZ declarou-se impedido, na forma do art. 144 do RISTM.

A Sessão foi encerrada às 17h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 15/08/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/08/2019 17:58:56**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734c672792**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **15/08/2019 17:59:24**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173ab72b563**.